

Acesso à documentação necessária



www.gov.br/mds/pt-br

Para gestores e trabalhadores:

 emergencianosuas@mds.gov.br

 (61) 99321-0068

Para usuários:

 121



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Cofinanciamento Federal

Do Serviço de Proteção em
situações de **Calamidades
Públicas e Emergências** no **SUAS**

O que é?

O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, previsto na **Portaria MDS nº 1.172/2026**, apoia estados e municípios no atendimento a famílias e indivíduos desabrigados ou desalojados em situações de emergência ou calamidade pública.

Quem pode solicitar?

Estados e municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública com decretos publicados e reconhecidos pelo Governo Federal..

Valor Fixo - Conforme o porte do município:

- **Pequeno Porte I:** R\$ 20 mil
- **Pequeno Porte II:** R\$ 40 mil
- **Médio Porte:** R\$ 75 mil
- **Grande Porte:** R\$ 150 mil
- **Capitais, Metrópoles e Estados:** R\$ 250 mil

Valor Variável - Concedido quando houver mínimo de 10 pessoas acolhidas em abrigos temporários:

- **10 a 1.000 pessoas:** R\$ 400 por pessoa
- **1.001 a 10.000:** R\$ 200 por pessoa
- **Acima de 10.000:** R\$ 100 por pessoa

Documentação necessária

- **Decreto** Municipal/Estadual
- **Reconhecimento federal** da emergência ou calamidade (MIDR);
- Adesão ao **Termo de Aceite** (Sou SUAS), aprovado pelo Conselho de Assistência Social;
- Envio do **Requerimento** de Cofinanciamento.

Modalidades de Solicitação do Cofinanciamento

- **Completa:** envio de toda a documentação via requerimento (QR Code).
- **Simplificada:** envio inicial apenas do requerimento, com complementação da documentação em até 30 dias (prorrogáveis por mais 30).

Como utilizar os recursos

- Implantação e manutenção de abrigos temporários;
- Aquisição de alimentos, água, colchões, roupas, cobertores e itens de higiene;
- Contratação de equipes de referência e apoio;
- Adaptações para acessibilidade;
- Aluguel de imóveis para acolhimento;
- Hospedagem em hotéis ou pousadas;
- Locação de veículos.

Importante: Os recursos **não** podem ser repassados diretamente às famílias, como aluguel social, benefício eventual ou benefício semelhante.

Prestação de contas

Piso Fixo: Agiliza SUAS (regido pela Portaria MDS nº 1.043/2026).

Piso Variável: A execução das vagas de acolhimento deve ser comprovada mensalmente, até o 30º dia do mês seguinte, utilizando o modelo disponibilizado pela SNAS (QR Code).

A não comprovação, no prazo, pode resultar na devolução dos recursos ao FNAS.

Atenção!

Municípios com decreto de emergência também podem solicitar:

- Antecipação do pagamento do Programa Bolsa Família;
- Distribuição de cestas de alimentos às famílias afetadas (ADA-SESAN)
- Antecipação do BPC (somente decretos de calamidade pública)